



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AO CONHECIMENTO DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES.

A Vereadora que firma o presente, vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI – INDICATIVO

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REFORÇO ESCOLAR DE PORTUGÊS E MATEMÁTICA PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. Fica criado o “Programa Municipal de Reforço Escolar de Português e Matemática” para os alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensino, para a atenuação de déficits de aprendizagem.

Parágrafo único: Pais ou responsáveis dos alunos poderão solicitar aos Diretores das unidades municipais de ensino o encaminhamento de seus filhos para a avaliação relativa a sua participação no programa.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 2º. O programa terá por atribuição primária e precípua prover reforço escolar nas matérias de Português e matemática aos alunos matriculados nas unidades municipais de ensino, com aulas ministradas por equipes multidisciplinares de professores, assistentes sociais, psicólogos e afins, quando for o caso, obedecendo os princípios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação ou por Órgão por ela determinado.

Parágrafo único: Para a execução do Programa, o Município poderá firmar convênios e/ou parcerias com os Governos do Estado e da União, sociedade civil, empresas privadas, cooperativas, associações de moradores, moradores de comunidades comprovadamente capacitados para tal finalidade e demais entidades voltadas a área da educação.

Art. 3º. Constituem-se como objetivos do Programa:

I – mapear os alunos com menor rendimento escolar, baseado nas provas aplicadas e/ou na percepção dos professores;

II - mapear alunos com maior número de faltas nas aulas;

III - Identificar as principais dificuldades enfrentadas pelos alunos com menor rendimento escolar durante as aulas de português e matemática;

IV - produzir conteúdo específico para o reforço escolar;

V - prover de infraestrutura e recursos necessários os professores responsáveis pelas aulas de reforço escolar para estes alunos identificados com baixo rendimento escolar;

VI - manter diálogo constante com os conselhos tutelares;

VII - alfabetização de alunos analfabetos funcionais;

VIII - aceleração de aprendizagem para alunos com grande defasagem idade/ano escolar.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 4º. Para o fiel cumprimento desta Lei, o Poder Executivo adotará as medidas administrativas necessárias, observados os ditames da legislação pertinente em vigor.

Art. 5º. As despesas decorrentes da implantação do Programa descrito no art. 1º desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada por créditos adicionais suplementares ou extraordinários, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos 04 (quatro) dias, do mês de julho, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

THEREZINHA VERGNA VIEIRA

VEREADORA – PSD





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICATIVA

O “Programa de Reforço Escolar de Português e Matemática” deverá ser composto por vários projetos e ações que contribuam para o salto na qualidade da educação linharensense, com os alunos aprendendo cada vez mais e melhor, sem prejuízo do aprendizado das outras matérias da escola e compatíveis com a sua idade.

Esses projetos e ações deverão ser organizados de forma a atender as necessidades de reforço na alfabetização, correção de defasagem, idade/série e qualificação da aprendizagem, em específico nas matérias de Português e Matemática.

A Indicação apresentada foi desenvolvida para trabalhar somente com as matérias de Língua Portuguesa e Matemática, e tem como ideia principal, que se respeite o ritmo de cada criança/adolescente, dando a cada uma o tempo necessário para que aprenda. Os estudantes que não apresentam maior facilidade aproveitam o momento para que se aprofundem ainda mais nos estudos.

Busca-se que com o Projeto, os alunos melhorem suas produções de texto, e passem a entender mais dos conceitos de coerência, pontuação e tudo o mais que a Língua Portuguesa determina.

Assim como o projeto também busca que os alunos consigam melhor aprendizado na área da matemática, adquirindo mais facilidade na resolução dos problemas.

Pelo exposto, e certa de que a implementação da medida proposta é necessária, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os sentimentos da mais alta estima e consideração.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390034003200310031003A005000

Assinado eletronicamente por **Therezinha Vergna Vieira** em **05/07/2024 09:01**

Checksum: **4EC1FFBB8FEBCEBC4F3887848469B647A059CD912BB160D1B96BE257BF8B85E6**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390034003200310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.